

montebravo

Relatório de GRSAC

Gerenciamento de Riscos e
Oportunidades Sociais, Ambientais e
Climáticos

3°

4'

0"

S

-

37°

21'

33"

E

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	4
2.	OBJETIVO	4
3.	COMPROMISSO DA MONTE BRAVO.....	5
4.	GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES.....	6
4.1.	COMITÊ DE PLD, RISCO E COMPLIANCE.....	8
4.2.	DIRETORIA EXECUTIVA.....	8
4.3.	CHIEF RISK OFFICER (“CRO”) - DIRETOR RESPONSÁVEL POR GERENCIAMENTO DE RISCOS.....	8
4.4.	ÁREAS DE COMPLIANCE E DE GERENCIAMENTO DE RISCOS.....	8
4.5.	AUDITORIA INTERNA.....	9
4.6.	ÁREA JURÍDICA.....	9
4.7.	ÁREAS GENTE E MARKETING.....	9
4.8.	DEMAIS ÁREAS	9
5.	GERENCIAMENTO DE RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO....	10
5.1.	DEFINIÇÃO DE RISCO SOCIAL.....	10
5.2.	DEFINIÇÃO DE RISCO AMBIENTAL.....	10
5.3.	DEFINIÇÃO DE RISCO CLIMÁTICO.....	11
5.4.	ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO.....	11
5.5.	INTEGRAÇÃO AO GERENCIAMENTO DE RISCOS DA INSTITUIÇÃO ..	12
6.	IMPACTOS NAS ESTRATÉGIAS, NEGÓCIOS E GERENCIAMENTO DE CAPITAL.....	13
7.	IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AO RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO.....	13
8.	APETITE E TOLERÂNCIA AO RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO.....	15
9.	MONITORAMENTO E CONTROLE	15
10.	INDICADORES DE GERENCIAMENTO	16
11.	CAPACITAÇÃO	16
12.	AÇÕES TOMADAS.....	17
12.1.	SAÚDE E BEM-ESTAR DOS INTEGRANTES COMO PILAR DE SUSTENTABILIDADE.....	17
12.2.	INICIATIVAS AMBIENTAIS.....	19
12.3.	INICIATIVAS SOCIAIS.....	20

13. AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE.....	20
14. CONCLUSÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21
ANEXO I – TABELA GVR – GOVERNANÇA DO GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO	24

1. INTRODUÇÃO

Em conformidade com o disposto no art. 10, inciso II, da Resolução CMN nº 4.945/2021, bem como na Resolução BCB nº 139/2021, a Monte Bravo Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Monte Bravo”) apresenta o Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (Relatório GRSAC) das ações implementadas com vistas à efetividade da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (“PRSAC”). O documento atende, ainda, ao disposto no art. 3º, inciso I, da referida Resolução BCB nº 139/2021, bem como à padronização estabelecida pela Instrução Normativa BCB nº 153/2021, com data-base de dezembro de 2025.

Alinhada à sua PRSAC, a Monte Bravo realiza o acompanhamento contínuo dos princípios, diretrizes e planos de ação adotados para o gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático, considerando a natureza de suas atividades, seu porte, seu perfil de risco e a complexidade de seus produtos, serviços, processos e relacionamentos com clientes, parceiros e fornecedores. O presente relatório consolida esse acompanhamento no âmbito da PRSAC, refletindo sua aplicação prática na estrutura organizacional e nas atividades da instituição.

Em conformidade com o disposto no art. 15 da Resolução BCB nº 139/2021, as informações contidas neste relatório serão disponibilizadas em formato de dados abertos, observados os prazos e diretrizes estabelecidos pelo Banco Central do Brasil.

2. OBJETIVO

O presente Relatório tem como objetivo apresentar, de forma transparente, estruturada e adequada ao porte e ao perfil de risco da instituição, as ações implementadas pela Monte Bravo com vistas à efetividade da PRSAC, bem como evidenciar a adequação de sua estrutura de governança e dos processos de gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.945/2021, a Resolução BCB nº 139/2021 e a Instrução Normativa BCB nº 153/2021, aplicáveis às instituições enquadradas no Segmento 4 (S4).

Este relatório reflete a implementação prática dos princípios, diretrizes e responsabilidades estabelecidos na PRSAC, demonstrando a integração do gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático à estrutura de governança corporativa, ao gerenciamento integrado de riscos e à estratégia institucional da Monte Bravo.

Nesse sentido, o presente relatório visa:

- i. Evidenciar a estrutura de governança, os processos, controles e mecanismos adotados para a identificação, avaliação, monitoramento, mitigação e controle dos riscos social, ambiental e climático;

- ii. Identificar e descrever a exposição da instituição aos riscos social, ambiental e climático, considerando seu modelo de negócio, porte, perfil de risco e complexidade operacional;
- iii. Demonstrar a efetividade das ações implementadas para assegurar a aderência às diretrizes estabelecidas na PRSAC e à regulamentação aplicável;
- iv. Promover a disseminação da cultura de responsabilidade social, ambiental e climática e fortalecer a gestão integrada de riscos no âmbito da instituição;
- v. Contribuir para a resiliência, sustentabilidade e continuidade das operações da Monte Bravo, em alinhamento com seus objetivos estratégicos;
- vi. Fortalecer a transparência institucional e a confiança dos stakeholders, incluindo clientes, parceiros, integrantes, reguladores e sociedade;
- vii. Assegurar o alinhamento entre a PRSAC e sua implementação prática, evidenciando a efetividade da estrutura de gerenciamento adotada pela instituição.

3. COMPROMISSO DA MONTE BRAVO

A Monte Bravo instituiu a PRSAC com o objetivo de orientar a condução de suas atividades em conformidade com a legislação aplicável, com as melhores práticas de mercado e com os princípios de sustentabilidade, incorporando a avaliação e o gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático em seus processos de negócios e em seu relacionamento com clientes, parceiros, fornecedores e prestadores de serviços.

A PRSAC estabelece princípios e diretrizes que orientam a atuação da instituição, considerando a natureza de suas atividades, seu porte e seu perfil de risco, assegurando que suas operações sejam conduzidas de forma ética, responsável e alinhada à sustentabilidade corporativa.

Nesse contexto, constituem pilares da atuação da Monte Bravo:

- i. Conduzir seus negócios com base na ética, no respeito aos direitos humanos, aos direitos fundamentais do trabalho, aos direitos sociais e da cidadania e à preservação do meio ambiente;
- ii. Atuar com responsabilidade social, ambiental e climática, por meio da implementação de processos, controles e políticas alinhados à regulamentação aplicável e às melhores práticas institucionais;
- iii. Promover o alinhamento de clientes, parceiros e fornecedores aos princípios e diretrizes sociais, ambientais e climáticos adotados pela instituição;
- iv. Desenvolver ações voltadas à gestão social, ambiental e climática, à ecoeficiência, à prevenção de impactos ambientais e à utilização responsável dos recursos naturais, bem como à adequada destinação de resíduos;
- v. Promover um ambiente de trabalho pautado pelo respeito, pela integridade, pela confiança e pelo bem-estar dos colaboradores;

- vi. Incentivar e valorizar a diversidade, a equidade e a inclusão, repudiando qualquer forma de discriminação, assédio ou violação de direitos;
- vii. Incentivar a educação financeira e a disseminação de conhecimento voltado à autonomia financeira dos indivíduos, contribuindo para o desenvolvimento social e para o fortalecimento da cidadania financeira;
- viii. Promover a ética, a transparência e a proteção de dados pessoais nas relações com clientes, parceiros e colaboradores, em conformidade com a regulamentação aplicável e com as políticas institucionais.

A Monte Bravo mantém o compromisso de promover um ambiente de trabalho seguro, saudável e respeitoso, bem como de assegurar que suas relações comerciais sejam conduzidas em conformidade com a legislação vigente e com seus padrões éticos. Nesse sentido, a instituição não estabelece relacionamento com partes que não observem a legislação aplicável ou que apresentem condutas incompatíveis com seus princípios institucionais.

Adicionalmente, os contratos firmados com clientes, parceiros e fornecedores incluem cláusulas de conformidade que visam assegurar o cumprimento das normas legais e dos princípios éticos e sociais, ambientais e climáticos adotados pela instituição.

4. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES

A Monte Bravo possui estrutura de governança compatível com a natureza de suas atividades, seu porte e seu perfil de risco, assegurando a adequada gestão dos riscos sociais, ambientais e climáticos, em conformidade com a PRSAC e a regulamentação aplicável.

O gerenciamento desses riscos é conduzido por meio de estrutura própria de GRSAC, baseada no modelo das três linhas de defesa, conforme descrito a seguir:

Primeira linha de defesa – Áreas de Negócio

Compreende gestores e equipes responsáveis pela execução das atividades operacionais e pela gestão direta dos riscos inerentes aos seus processos.

Compete à primeira linha:

- i. Identificar, avaliar e gerenciar, no âmbito de suas atividades, os riscos sociais, ambientais e climáticos associados a produtos, serviços, clientes, parceiros e operações da instituição;
- ii. Implementar e observar políticas, procedimentos e controles internos relacionados à gestão de riscos sociais, ambientais e climáticos, incluindo a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC);
- iii. Assegurar a adequada execução das atividades operacionais em conformidade com as diretrizes estabelecidas para a gestão de riscos sociais, ambientais e climáticos, comunicando tempestivamente eventuais desvios ou ocorrências relevantes;

- iv. Fornecer informações completas, tempestivas e confiáveis à segunda linha de defesa, de modo a subsidiar o monitoramento e o reporte dos riscos sociais, ambientais e climáticos.

Segunda linha de defesa – Compliance, Controles Internos e Gestão de Riscos

Atua de forma independente das áreas de negócios, sendo responsável pela coordenação técnica da estrutura de GRSAC, bem como pelo monitoramento de sua efetividade.

Compete à segunda linha:

- v. Estabelecer, implementar e manter a estrutura de GRSAC, incluindo políticas, procedimentos, metodologias e controles necessários à sua adequada gestão;
- vi. Identificar, avaliar, monitorar e reportar os riscos sociais, ambientais e climáticos aos órgãos de governança e à Diretoria Executiva, assegurando a tempestividade, a consistência e a confiabilidade das informações;
- vii. Assegurar a conformidade com leis, regulamentos, normas internas e diretrizes aplicáveis à gestão de riscos sociais, ambientais e climáticos, incluindo a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC);
- viii. Apoiar a primeira linha de defesa na implementação de controles e práticas voltadas à mitigação dos riscos sociais, ambientais e climáticos, bem como promover a disseminação da cultura de gestão desses riscos na instituição.

Terceira linha de defesa – Auditoria Interna

A auditoria interna atua com independência e objetividade, sendo responsável por avaliar, de forma periódica e baseada em risco, a adequação e a efetividade da estrutura de gerenciamento de riscos.

Compete à terceira linha:

- ix. Avaliar, de forma periódica e com base em seu planejamento de auditoria, os processos relativos ao gerenciamento de riscos da instituição, podendo abranger, quando aplicável, aspectos relacionados aos riscos sociais, ambientais e climáticos;
- x. Avaliar a conformidade da instituição com leis, regras, regulamentos, normas, políticas e procedimentos internos, incluindo aqueles relacionados à Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC), quando inseridos no escopo de seus trabalhos;
- xi. Avaliar a adequação e a eficácia dos controles internos, incluindo, quando aplicável, controles relacionados à mitigação de riscos sociais, ambientais e climáticos;
- xii. Fornecer aos órgãos de governança e à Diretoria Executiva avaliações independentes e objetivas, considerando os riscos relevantes para a

instituição, inclusive aqueles de natureza social, ambiental e climática, quando contemplados em seus trabalhos.

A governança de gerenciamento de risco social, ambiental e climático está organizada nas seguintes instâncias:

4.1. COMITÊ DE PLD, RISCO E COMPLIANCE

O Comitê de PLD, Riscos e Compliance é responsável por supervisionar a estrutura de gerenciamento de riscos da instituição, incluindo os riscos social, ambiental e climático, cabendo-lhe, entre outras atribuições:

- i. Revisar a Política ("RAS") - Declaração de Apetite por Riscos, avaliando sua compatibilidade com a exposição aos riscos social, ambiental e climático;
- ii. Avaliar, aprovar e/ou encaminhar para aprovação da Diretoria Executiva, estratégias, diretrizes e políticas relacionadas ao gerenciamento de riscos;
- iii. Monitorar o nível de exposição aos riscos e a efetividade dos controles implementados.

4.2. DIRETORIA EXECUTIVA

Compete à Diretoria Executiva:

- i. Avaliar e aprovar a Política RAS, assegurando sua compatibilidade com o perfil de risco da instituição;
- ii. Avaliar e aprovar a PRSAC e suas revisões;
- iii. Avaliar e aprovar estratégias, diretrizes e demais políticas relacionadas ao gerenciamento de riscos.

4.3. CHIEF RISK OFFICER ("CRO") - DIRETOR RESPONSÁVEL POR GERENCIAMENTO DE RISCOS

Compete ao CRO:

- i. Prestar subsídios e participar do processo de tomada de decisão relativo ao estabelecimento e à revisão da PRSAC;
- ii. Supervisionar a implementar ações visando à efetividade da PRSAC;
- iii. Assegurar que as ações implementadas sejam monitoradas e avaliadas periodicamente;
- iv. Deliberar sobre o aperfeiçoamento das ações quando identificadas eventuais deficiências; e
- v. Divulgar informações sobre a GRSAC e demais informações sobre a efetividade das ações implementadas.

4.4. ÁREAS DE COMPLIANCE E DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Compete à área de Compliance e de Gerenciamento Riscos:

- i. Identificar os riscos aos quais a Monte Bravo está exposta;

- ii. Apoiar a avaliação de novos produtos sob a ótica de conformidade regulatória e critérios socioambientais e climáticos;
- iii. Subsidiar e participar do processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e revisão da PRSAC, auxiliando a Diretoria Executiva;
- iv. Monitorar e avaliar as ações com vistas à efetividade da PRSAC, propondo aperfeiçoamento sempre que necessário;
- v. Reportar periodicamente à Diretoria Executiva informações relevantes relacionadas à aderência à PRSAC e à exposição aos riscos;
- vi. Apoiar a elaboração deste relatório, assegurando a consistência das informações divulgadas;
- vii. Realizar monitoramento periódico da aderência às normas internas e regulamentações aplicáveis relacionadas aos riscos social, ambiental e climático, mantendo evidências documentais dos testes realizados;
- viii. Manter controle de atualização regulatória, avaliando impactos normativos e propondo adequações internas;
- ix. Manter registro formal das não conformidades identificadas, bem como dos planos de ação e respectivos acompanhamentos.

4.5. AUDITORIA INTERNA

- i. Avaliar, periodicamente, a adequação e a efetividade dos processos, políticas e estratégias de gerenciamento de riscos, abrangendo sistemas, modelos e metodologias aplicáveis.

4.6. ÁREA JURÍDICA

- i. Alinhar os objetivos e operações da Monte Bravo aos dispositivos legais, assegurando sua adequada observância;
- ii. Contribuir para o desenvolvimento da empresa, defendendo seus direitos e representando-a perante órgãos da administração pública;
- iii. Elaborar e analisar contratos e respectivas cláusulas, emitir pareceres e avaliar a viabilidade jurídica de novos negócios;
- iv. Assegurar o cumprimento da legislação, observando os princípios e as regras da PRSAC em suas atividades.

4.7. ÁREAS GENTE E MARKETING

- i. Promover a continuidade dos projetos e ações da Monte Bravo, garantindo o alcance das diretrizes da PRSAC e incentivando o conhecimento, por parte de todos, dos princípios norteadores referentes às responsabilidades ambientais, sociais e climáticas no exercício de suas atividades.

4.8. DEMAIS ÁREAS

- i. Respeitar os princípios, diretrizes e procedimentos da PRSAC em suas atividades, orientando sócios, parceiros e fornecedores, quanto ao uso

- racional de materiais e à priorização de meios digitais, com vistas à redução de resíduos e ao consumo consciente de recursos;
- ii. Contribuir com sugestões para o aprimoramento contínuo da PRSAC e de suas aplicações práticas.

5. GERENCIAMENTO DE RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO

O gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático pela Monte Bravo observa os princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução CMN nº 4.945/2021 e na Resolução BCB nº 139/2021, sendo conduzido de forma proporcional à natureza de suas atividades, ao seu porte, ao seu perfil de risco e à complexidade de seus produtos, serviços, processos e relacionamentos.

5.1. DEFINIÇÃO DE RISCO SOCIAL

O risco social é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas para a Monte Bravo decorrentes de eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou à prática de atos lesivos ao interesse comum, que possam gerar impactos financeiros, operacionais, legais ou reputacionais para a instituição.

Esse risco pode estar relacionado, entre outros aspectos, a:

- i. violação de direitos humanos e direitos fundamentais;
- ii. práticas de trabalho infantil, trabalho forçado ou em condições análogas à escravidão;
- iii. discriminação, assédio ou outras práticas que violem direitos sociais ou trabalhistas;
- iv. descumprimento da legislação trabalhista, social ou previdenciária;
- v. relacionamento com clientes, parceiros ou fornecedores envolvidos em práticas que violem direitos e garantias fundamentais;
- vi. impactos negativos à sociedade ou à comunidade decorrentes de atividades ou relacionamentos da instituição.

Considerando a natureza de suas atividades, a exposição da Monte Bravo ao risco social ocorre principalmente por meio do relacionamento com clientes, parceiros, fornecedores e prestadores de serviço, sendo esse risco gerenciado por meio de processos de due diligence, avaliação reputacional e observância das políticas aplicáveis.

5.2. DEFINIÇÃO DE RISCO AMBIENTAL

O risco ambiental é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas para a Monte Bravo decorrentes de eventos associados à degradação do meio ambiente, incluindo o uso inadequado de recursos naturais, a poluição, o descarte inadequado de resíduos ou o descumprimento da legislação ambiental aplicável, que possam gerar impactos financeiros, operacionais, legais ou reputacionais.

Esse risco pode estar relacionado, entre outros aspectos, a:

- i. relacionamento com clientes, parceiros ou fornecedores envolvidos em práticas de degradação ambiental;
- ii. descumprimento de legislação ambiental por terceiros com os quais a instituição mantenha relacionamento comercial;
- iii. impactos ambientais indiretos decorrentes das atividades da instituição ou de seus parceiros;
- iv. riscos reputacionais decorrentes da associação com práticas ambientalmente inadequadas;
- v. falhas na adoção de práticas internas voltadas à sustentabilidade e ao uso consciente de recursos naturais.

Dado o modelo de negócio, a exposição ao risco ambiental ocorre predominantemente de forma indireta, sendo gerenciada por meio de processos de due diligence, avaliação reputacional, observância das políticas internas e monitoramento contínuo de clientes, parceiros e fornecedores.

5.3. DEFINIÇÃO DE RISCO CLIMÁTICO

O risco climático é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas para a Monte Bravo decorrentes de eventos associados às mudanças climáticas, que possam gerar impactos financeiros, operacionais, legais ou reputacionais para a instituição, seus clientes, parceiros ou fornecedores.

Esse risco compreende duas categorias principais:

- Risco climático físico:
Refere-se à possibilidade de perdas decorrentes da ocorrência de eventos climáticos extremos ou de alterações graduais nos padrões climáticos, tais como enchentes, tempestades, secas, ondas de calor ou outros fenômenos que possam impactar direta ou indiretamente as operações da instituição ou de suas partes relacionadas.
- Risco climático de transição:
Refere-se à possibilidade de perdas decorrentes do processo de transição para uma economia de baixo carbono, incluindo mudanças regulatórias, legais, tecnológicas ou de mercado, que possam afetar o ambiente de negócios, a reputação ou as operações da instituição.

A exposição da Monte Bravo ao risco climático ocorre de forma predominantemente indireta, sendo gerenciada por meio de sua estrutura de gerenciamento contínuo e integrado de riscos e dos processos de avaliação e monitoramento de clientes, parceiros e fornecedores.

5.4. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO

A Monte Bravo mantém estrutura de gerenciamento contínuo e integrado dos riscos social, ambiental e climático, compatível com a natureza de suas atividades, seu porte, seu perfil de risco e a complexidade de seus produtos,

serviços, processos e sistemas, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.945/2021 e a Resolução BCB nº 139/2021.

O gerenciamento desses riscos está integrado à estrutura geral de gerenciamento de riscos da instituição e é conduzido de forma proporcional à relevância e à materialidade das exposições identificadas, considerando o modelo de negócio da Monte Bravo e seus relacionamentos com clientes, parceiros, fornecedores e prestadores de serviço.

Esse processo contempla, de forma contínua e estruturada, as seguintes etapas:

- i. identificação de potenciais exposições a riscos sociais, ambientais e climáticos decorrentes das atividades da instituição e de seus relacionamentos;
- ii. avaliação da relevância e do potencial impacto desses riscos, considerando aspectos financeiros, operacionais, legais e reputacionais, bem como sua aderência ao apetite ao risco da instituição;
- iii. monitoramento contínuo das exposições identificadas, com vistas à manutenção de níveis de risco compatíveis com os limites estabelecidos;
- iv. adoção de medidas preventivas e corretivas, quando aplicável, incluindo a realização de due diligence, avaliação reputacional e observância das políticas e procedimentos internos;
- v. registro e reporte das informações relevantes às instâncias de governança competentes.

Para tanto, a Monte Bravo adota as seguintes diretrizes:

- i. observância das políticas e procedimentos internos aplicáveis ao gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático;
- ii. realização de processos de due diligence e avaliação reputacional de clientes, parceiros e fornecedores;
- iii. identificação de setores, atividades e relacionamentos com maior exposição a riscos sociais, ambientais e climáticos;
- iv. consideração desses riscos no desenvolvimento, revisão e monitoramento de produtos e serviços;
- v. aprimoramento contínuo de sua estrutura de gerenciamento de riscos, em consonância com a regulamentação vigente e as melhores práticas de mercado.

5.5. INTEGRAÇÃO AO GERENCIAMENTO DE RISCOS DA INSTITUIÇÃO

O gerenciamento do risco social, ambiental e climático integra a estrutura de gerenciamento contínuo e integrado de riscos da Monte Bravo, sendo considerado de forma transversal nos processos de:

- i. avaliação e monitoramento de clientes, parceiros, fornecedores e prestadores de serviço;
- ii. avaliação e aprovação de novos produtos e serviços;
- iii. gerenciamento de riscos operacionais, legais e reputacionais;

- iv. processos de governança, controles internos, compliance e gestão de riscos.

A instituição adota abordagem preventiva, baseada nos princípios da relevância e proporcionalidade. Até a data-base deste relatório, não foram identificadas exposições relevantes a riscos sociais, ambientais ou climáticos que estejam fora do apetite ao risco definido pela instituição.

O risco social, ambiental e climático integra a estrutura de gerenciamento contínuo e integrado de riscos da Monte Bravo, em conformidade com a Resolução BCB nº 54, de 16 de dezembro de 2020, e com as diretrizes estabelecidas na Resolução CMN nº 4.945/2021 e na Resolução BCB nº 139/2021.

Esse risco é gerenciado de forma integrada aos demais riscos relevantes da instituição, incluindo riscos operacionais, legais, reputacionais e estratégicos, observando os princípios da relevância, proporcionalidade e efetividade.

Nesse contexto, os riscos social, ambiental e climático são considerados, entre outros, nos seguintes processos:

- i. avaliação, desenvolvimento e aprovação de novos produtos e serviços;
- ii. realização de processos de due diligence e avaliação reputacional de clientes, parceiros, fornecedores e prestadores de serviço;
- iii. gerenciamento de riscos operacionais, legais e reputacionais;
- iv. processos de governança corporativa e tomada de decisão estratégica;
- v. monitoramento contínuo das exposições e reporte às instâncias de governança competentes.

6. IMPACTOS NAS ESTRATÉGIAS, NEGÓCIOS E GERENCIAMENTO DE CAPITAL

A Monte Bravo avalia continuamente os impactos reais e potenciais dos riscos social, ambiental e climático nas suas estratégias de negócio, no gerenciamento de riscos e na gestão de capital, considerando diferentes horizontes de tempo e cenários, conforme critérios documentados em sua política de divulgação de informações e na PRSAC.

Até a data-base de 31 de dezembro de 2025, não foram identificados impactos financeiros, operacionais ou legais relevantes decorrentes de riscos sociais, ambientais ou climáticos, em consonância com o modelo de negócio da instituição, sua estrutura operacional e sua exposição classificada como baixa e predominantemente indireta.

7. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AO RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO

A Monte Bravo realiza a identificação e a avaliação de sua exposição aos riscos sociais, ambientais e climáticos de forma contínua e proporcional à natureza

de suas atividades, ao seu porte, ao seu perfil de risco e a complexidade de seus produtos, serviços e processos, em conformidade com a regulamentação vigente.

A identificação e avaliação desses riscos consideram, entre outros aspectos:

- i. a natureza das atividades desempenhadas pela instituição;
- ii. o perfil de seus clientes, parceiros, fornecedores e prestadores de serviço;
- iii. os produtos e serviços oferecidos, incluindo a consideração de critérios sociais, ambientais e climáticos na análise e no desenvolvimento de soluções financeiras;
- iv. a localização geográfica de suas operações e de suas contrapartes, quando aplicável;
- v. sua estrutura operacional e seu modelo de negócio, predominantemente voltados à intermediação de operações no mercado financeiro e de capitais.

Considerando seu modelo de negócio, caracterizado pela atuação como corretora de valores mobiliários, sem exposição direta a atividades produtivas, financiamento de projetos ou concessão de crédito corporativo com impacto social, ambiental e climático relevante, a exposição da instituição aos riscos social, ambiental e climático é classificada como baixa, ocorrendo predominantemente de forma indireta, por meio de seus relacionamentos com clientes, parceiros e fornecedores.

Na data-base deste relatório, não foram identificados:

- i. perdas financeiras associadas a eventos de natureza social, ambiental ou climática;
- ii. sanções regulatórias relacionadas a temas sociais, ambientais e climáticos;
- iii. incidentes relevantes com impacto financeiro, operacional ou reputacional decorrentes desses riscos.

Para assegurar a adequada identificação, avaliação e monitoramento desses riscos, a Monte Bravo adota, entre outras, as seguintes diretrizes e procedimentos:

- i. realização de processos de KYC (Know Your Client) e KYP (Know Your Partner), com o objetivo de identificar eventuais riscos reputacionais, sociais, ambientais e climáticos associados às contrapartes;
- ii. monitoramento contínuo de clientes, parceiros e fornecedores, incluindo a verificação de informações públicas relevantes;
- iii. acompanhamento do apetite ao risco da instituição, assegurando que as exposições permaneçam dentro dos limites definidos;
- iv. integração dos riscos social, ambiental e climático à estrutura de gerenciamento contínuo e integrado de riscos da instituição;
- v. avaliação periódica da adequação e da efetividade dos processos de gerenciamento desses riscos.

A Monte Bravo revisa periodicamente sua exposição aos riscos social, ambiental e climático, considerando mudanças em seu modelo de negócio, no ambiente regulatório e nas condições de mercado, de forma a assegurar a adequada gestão desses riscos.

8. APETITE E TOLERÂNCIA AO RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO

A Monte Bravo adota postura conservadora em relação à exposição aos riscos social, ambiental e climático, em linha com seu perfil de risco, modelo de negócio e diretrizes de governança corporativa.

O apetite ao risco social, ambiental e climático reflete o nível de risco que a instituição está disposta a assumir na condução de suas atividades, enquanto a tolerância ao risco representa os limites aceitáveis de exposição, considerando os impactos financeiros, operacionais, legais e reputacionais que possam afetar a instituição.

Nesse contexto, a Monte Bravo estabelece diretrizes que vedam o relacionamento com clientes, parceiros, fornecedores ou prestadores de serviço que apresentem evidências de:

- i. violação de direitos humanos e direitos fundamentais;
- ii. práticas de trabalho infantil, trabalho forçado ou em condições análogas à escravidão;
- iii. danos ambientais relevantes ou descumprimento da legislação ambiental aplicável;
- iv. práticas incompatíveis com a legislação vigente ou com os princípios estabelecidos em suas políticas internas.

O apetite ao risco social, ambiental e climático é operacionalizado por meio de:

- i. aplicação de critérios restritivos nos processos de cadastro e due diligence de clientes, parceiros e fornecedores;
- ii. monitoramento contínuo de eventos e exposições a riscos social, ambiental e climático;
- iii. avaliação prévia de novos produtos, serviços, parcerias e iniciativas estratégicas;
- iv. integração desses riscos à estrutura de gerenciamento contínuo e integrado de riscos da instituição;
- v. reporte às instâncias de governança competentes, quando aplicável.

Até a data-base deste relatório, a Monte Bravo não identificou exposições classificadas como de risco elevado ou fora do apetite ao risco definido pela instituição.

9. MONITORAMENTO E CONTROLE

O Comitê de PLD, Risco e Compliance é atualizado periodicamente com informações sobre a supervisão da gestão do risco social, ambiental e climático. Qualquer situação pertinente a esse tema é relatada à Diretoria

durante suas reuniões periódicas. As áreas de Compliance e de Gerenciamento de Riscos, em conjunto com o CRO, são as responsáveis por assegurar a implementação, o monitoramento e o cumprimento das diretrizes da PRSAC, bem como por garantir a aderência à regulamentação aplicável e o reporte às instâncias de governança competentes, quando cabível.

O monitoramento do risco social, ambiental e climático é realizado de forma contínua, por meio de:

- i. Aplicação de procedimentos de Know Your Client (KYC) e Know Your Partner (KYP);
- ii. Avaliação reputacional de clientes, parceiros e fornecedores;
- iii. Monitoramento de notícias e informações públicas relevantes;
- iv. Avaliação prévia de novos produtos e serviços;
- v. Revisão periódica da PRSAC;
- vi. Atuação das áreas de Compliance e de Gerenciamento Riscos.

Até a data-base deste relatório, não foram identificadas exposições relevantes ou incidentes materiais relacionados ao risco social, ambiental ou climático.

10. INDICADORES DE GERENCIAMENTO

A Monte Bravo acompanha indicadores qualitativos e quantitativos relacionados ao gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos, com o objetivo de monitorar sua exposição a esses riscos, avaliar a efetividade dos controles implementados e apoiar o processo de tomada de decisão pelas instâncias de governança competentes.

Os principais indicadores monitorados incluem, entre outros:

- i. número de parceiros avaliados em due diligence sob a ótica social, ambiental e climática;
- ii. número de ocorrências reportadas no canal de ética relacionadas a temas sociais, ambientais e climáticos;
- iii. número de incidentes relacionados a riscos sociais, ambientais e climáticos;
- iv. percentual de colaboradores treinados em políticas institucionais relacionadas ao tema;
- v. número de alertas reputacionais/negativos relevantes associados a temas sociais, ambientais e climáticos identificados no monitoramento de mídia.

11. CAPACITAÇÃO

A Monte Bravo promove a disseminação da cultura de responsabilidade social, ambiental e climática e o fortalecimento de sua estrutura de gerenciamento de riscos por meio de ações contínuas de capacitação e comunicação interna, compatíveis com a natureza de suas atividades, seu porte e seu perfil de risco. Essas iniciativas visam assegurar que seus integrantes estejam devidamente capacitados para identificar, avaliar, monitorar e mitigar riscos sociais,

ambientais e climáticos no exercício de suas atividades, contribuindo para a efetividade da PRSAC.

Entre as principais ações adotadas, destacam-se:

- i. realização de treinamentos obrigatórios relacionados ao Código de Ética e Conduta e às políticas institucionais aplicáveis;
- ii. disponibilização da PRSAC a todos os colaboradores;
- iii. comunicação interna periódica sobre boas práticas sociais, ambientais e climáticas;
- iv. promoção da conscientização dos colaboradores quanto à importância da observância das diretrizes institucionais e da regulamentação aplicável.

12. AÇÕES TOMADAS

Em alinhamento às diretrizes estabelecidas em sua Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, a Monte Bravo busca gerar impactos positivos por meio da integração de critérios sociais, ambientais e climáticos em seus processos, produtos e serviços, bem como pela promoção da ética, da transparência, da educação financeira e da proteção de dados nas relações com clientes, parceiros, colaboradores e demais partes interessadas.

A Monte Bravo adota práticas responsáveis e sustentáveis em suas operações, reafirmando seu compromisso com a ética, a cidadania e a preservação do meio ambiente. Nesse contexto, a Instituição aplica critérios de exclusão na realização de negócios, contratação de bens e serviços, investimentos ou estabelecimento de parcerias com terceiros que:

- i. Submetam trabalhadores a condições degradantes ou análogas à escravidão;
- ii. Pratiquem a exploração sexual de menores e/ou o trabalho infantil;
- iii. Sejam responsáveis por dano doloso ao meio ambiente.

Essas diretrizes estão alinhadas aos Princípios 1, 2, 4 e 5 do Pacto Global da ONU, relacionados ao respeito aos direitos humanos e às boas práticas trabalhistas, bem como ao Princípio 7, que trata da abordagem preventiva em relação aos desafios ambientais.

Esses critérios são aplicados em nossos processos de KYC (Know Your Customer) e KYP (Know Your Partner), com o objetivo de identificar indícios de descumprimento de políticas relacionadas aos riscos sociais, ambientais e climáticos por parte de clientes, parceiros e prestadores de serviço.

12.1. SAÚDE E BEM-ESTAR DOS INTEGRANTES COMO PILAR DE SUSTENTABILIDADE

A Monte Bravo reconhece que o cuidado com a saúde física, mental e emocional de seus integrantes constitui elemento fundamental para a

construção de um ambiente corporativo sustentável, ético e produtivo. Nesse contexto, a promoção do bem-estar no ambiente de trabalho é tratada como parte integrante da gestão responsável de pessoas e da mitigação de riscos sociais, contribuindo para o fortalecimento de uma cultura organizacional baseada em respeito, equilíbrio e valorização do capital humano.

A instituição entende que ambientes de trabalho saudáveis favorecem o engajamento, a colaboração e o desempenho sustentável de longo prazo, ao mesmo tempo em que reduzem fatores de risco relacionados ao estresse ocupacional, ao adoecimento e à perda de produtividade. Assim, a Monte Bravo busca estimular práticas que promovam qualidade de vida, prevenção de doenças e conscientização sobre saúde física e mental.

Nesse sentido, ao longo do ano são promovidas iniciativas voltadas à conscientização, prevenção e estímulo à adoção de hábitos de vida saudáveis, bem como ao fortalecimento da cultura de cuidado coletivo e responsabilidade individual com a saúde. Essas ações incluem campanhas institucionais, atividades educativas, programas de incentivo à atividade física e iniciativas de apoio ao bem-estar no ambiente de trabalho.

Entre as principais iniciativas, destacam-se:

- i. Campanha de Doação de Sangue, incentivando a solidariedade e a contribuição social por meio da mobilização de integrantes para doações voluntárias;
- ii. Webinar “Saúde, Equilíbrio e Alta Performance – Os 5 Hábitos”, conduzido por psicóloga da corretora de benefícios, iniciativa voltada à conscientização dos integrantes sobre práticas e comportamentos que contribuem para o equilíbrio entre saúde, produtividade e qualidade de vida;
- iii. Webinar de apresentação da plataforma do parceiro Pipo Saúde, iniciativa voltada à orientação dos integrantes quanto às ferramentas e serviços disponíveis para apoio na gestão do plano de saúde, promovendo maior compreensão dos benefícios, esclarecimento de dúvidas e incentivo ao uso consciente e eficiente dos serviços de saúde;
- iv. Desafio de Saúde Física (Desafios VIK), iniciativa voltada à promoção da saúde e da qualidade de vida, incentivando a prática regular de atividades físicas e o engajamento dos integrantes na adoção de hábitos mais ativos e saudáveis;
- v. Campanhas de conscientização Outubro Rosa e Novembro Azul, iniciativas voltadas à promoção da saúde e à conscientização sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce, incluindo a isenção de coparticipação para a realização de exames preventivos durante os respectivos períodos;
- vi. Campanha Setembro Amarelo, iniciativa de conscientização sobre saúde mental, voltada à promoção do cuidado emocional e ao estímulo ao diálogo sobre bem-estar psicológico no ambiente de trabalho;
- vii. Disponibilização de kits de apoio nos banheiros femininos, como medida de cuidado e acolhimento no ambiente de trabalho, buscando

- proporcionar maior conforto e suporte às necessidades cotidianas dos integrantes;
- viii. Incentivo à qualidade de vida no trabalho, por meio de ações voltadas ao equilíbrio entre vida pessoal e profissional, promoção de hábitos saudáveis e fortalecimento de um ambiente organizacional positivo;
 - ix. Monitoramento contínuo das condições do ambiente de trabalho, com o objetivo de identificar oportunidades de melhoria relacionadas às condições de saúde, segurança e bem-estar dos integrantes;
 - x. Capacitação e conscientização interna, por meio da realização de iniciativas de comunicação e orientação voltadas aos integrantes, com o objetivo de fortalecer a compreensão acerca de temas relacionados à responsabilidade social, ambiental e climática, bem como incentivar a adoção de práticas alinhadas à sustentabilidade no ambiente de trabalho.

Essas iniciativas reforçam o compromisso da Monte Bravo com a promoção da saúde e do bem-estar de seus integrantes, contribuindo para um ambiente de trabalho mais saudável, inclusivo e alinhado às boas práticas de sustentabilidade corporativa.

12.2. INICIATIVAS AMBIENTAIS

As iniciativas descritas a seguir refletem o compromisso da Monte Bravo com a adoção de práticas responsáveis voltadas à preservação ambiental e ao uso consciente de recursos naturais. Essas ações estão alinhadas aos Princípios 7, 8 e 9 do Pacto Global da ONU, que tratam da abordagem preventiva frente aos desafios ambientais, à promoção de maior responsabilidade ambiental e ao incentivo ao desenvolvimento e à disseminação de tecnologias ambientalmente sustentáveis.

Adicionalmente, tais iniciativas contribuem para o alcance de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (“ODS”) estabelecidos pela ONU, em especial o ODS 6 – Água Potável e Saneamento, ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis e ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima.

Entre as principais iniciativas adotadas, destacam-se:

- i. Redução do uso de descartáveis, por meio da substituição de copos plásticos por alternativas reutilizáveis disponibilizadas aos colaboradores;
- ii. Uso racional da água, incluindo a instalação de torneiras automáticas, descargas a vácuo e aeradores, bem como a utilização de sinalizações educativas voltadas à conscientização sobre o consumo responsável de água;
- iii. Consumo consciente de papel, com incentivo à digitalização de documentos e à utilização responsável de materiais impressos nas rotinas administrativas;
- iv. Coleta seletiva e destinação adequada de resíduos, mediante a manutenção de práticas de segregação de materiais recicláveis e

encaminhamento a parceiros responsáveis pela destinação e reciclagem, incluindo parceria com a Nespresso para a reciclagem de cápsulas de café.

12.3. INICIATIVAS SOCIAIS

As iniciativas sociais da Monte Bravo refletem seu compromisso com os princípios estabelecidos pelo United Nations Global Compact, especialmente os Princípios 1, 2 e 6, relacionados à promoção dos direitos humanos, ao combate à discriminação e à valorização de práticas de trabalho justas e inclusivas.

Essas ações também se alinham aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial ao ODS 1 – Erradicação da Pobreza, ODS 4 – Educação de Qualidade, ODS 10 – Redução das Desigualdades, ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis e ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

Entre as principais iniciativas desenvolvidas, destacam-se:

- i. Promoção de ambiente de trabalho saudável, pautado por relações baseadas em respeito, inclusão, diversidade e confiança mútua;
- ii. Disponibilização de Canal de Ética, com garantia de confidencialidade e possibilidade de anonimato para o registro de denúncias, dúvidas ou sugestões relacionadas a potenciais desvios de conduta ou violações de princípios éticos;
- iii. Apoio contínuo a projetos sociais, por meio de doações mensais destinadas a organizações da sociedade civil voltadas à promoção de alimentação, cultura, educação e inclusão social de jovens em situação de vulnerabilidade;
- iv. Incentivo ao esporte, por meio do patrocínio à atleta Ana Laura Cruz, revelada em projeto social, cuja trajetória representa um exemplo de transformação social por meio do esporte, iniciativa alinhada ao ODS 5 – Igualdade de Gênero e ao ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico;
- v. Avaliação social, ambiental e climática de fornecedores, com incentivo à adoção de boas práticas de responsabilidade social, ambiental e de governança por parte de fornecedores e parceiros, priorizando relações comerciais pautadas por ética, transparência e conformidade regulatória.

13. AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE

A Monte Bravo realiza a avaliação contínua da efetividade de sua PRSAC, com o objetivo de assegurar a adequação de sua estrutura de governança, processos, controles e diretrizes relacionados ao gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático, em conformidade com a regulamentação vigente e com o perfil de risco da instituição.

A avaliação da efetividade da PRSAC é conduzida por meio de diferentes mecanismos de monitoramento e supervisão, incluindo:

- i. monitoramento contínuo conduzido pela área de Gestão de Riscos, incluindo a avaliação da exposição da instituição aos riscos social, ambiental e climático;
- ii. revisão periódica da PRSAC, considerando eventuais alterações regulatórias, operacionais e estratégicas que possam impactar sua aplicação;
- iii. atuação das áreas de Compliance e de Gerenciamento de Riscos, responsável pelo acompanhamento da aderência às políticas e procedimentos internos relacionados ao tema;
- iv. avaliação independente conduzida pela Auditoria Interna, quando aplicável, com o objetivo de verificar a adequação e a efetividade dos processos e controles estabelecidos;
- v. supervisão e acompanhamento pela Diretoria Executiva e pelas instâncias de governança competentes, assegurando o adequado direcionamento estratégico e a implementação das diretrizes estabelecidas.

Esse processo contribui para a identificação tempestiva de eventuais fragilidades e oportunidades de aprimoramento, possibilitando a adoção de medidas corretivas ou preventivas, quando necessário, de forma a assegurar a efetividade da PRSAC e a adequada gestão dos riscos social, ambiental e climático.

Até a data-base deste relatório, não foram identificadas deficiências relevantes na estrutura de gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático, a qual é considerada adequada, efetiva e compatível com a natureza das atividades, o porte e o perfil de risco da instituição.

Adicionalmente, a instituição mantém acompanhamento contínuo da evolução regulatória e das melhores práticas de mercado relacionadas à responsabilidade social, ambiental e climática, buscando o aprimoramento permanente de sua estrutura de governança e de seus processos internos.

14. CONCLUSÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

A Monte Bravo mantém estrutura de governança, processos e controles adequados e proporcionais à natureza de suas atividades, ao seu porte e ao seu perfil de risco, assegurando o gerenciamento contínuo e integrado dos riscos social, ambiental e climático, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.945/2021, a Resolução BCB nº 139/2021 e a Instrução Normativa BCB nº 153/2021.

A instituição adota uma abordagem preventiva e estruturada para identificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar tais riscos, integrando-os à sua estrutura de gerenciamento de riscos corporativos e às práticas de governança, controles internos e compliance. Esse processo conta com a atuação das áreas

de Compliance e de Gerenciamento de Riscos, além da Auditoria Interna, sob a supervisão da Diretoria Executiva.

Os resultados apresentados neste relatório evidenciam a adequação da estrutura de governança e dos processos adotados pela Monte Bravo para o gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático, em linha com a regulamentação aplicável e com o perfil de risco da instituição.

A Monte Bravo reafirma seu compromisso com a condução ética, transparente e responsável de suas atividades e relacionamentos, bem como com o aprimoramento contínuo de seus processos e com a observância da regulamentação aplicável, contribuindo para a sustentabilidade, a integridade e a solidez do sistema financeiro.

Este relatório será objeto de revisão periódica, bem como sempre que houver alterações relevantes no modelo de negócio da instituição, no ambiente regulatório ou nas diretrizes internas aplicáveis, sendo submetido às instâncias de governança competentes, conforme o fluxo interno de aprovação.

O Relatório GRSAC referente à data-base de 31 de dezembro de 2025 é divulgado no sítio da Monte Bravo na internet, em local único, de acesso público e de fácil localização, observando o prazo máximo de noventa dias após a referida data-base, nos termos do art. 10 da Resolução BCB nº 139/2021. Nos termos do art. 11 da referida resolução, o Relatório GRSAC permanecerá disponível no sítio da instituição pelo período mínimo de cinco anos, contados a partir da data de sua divulgação.

As informações requeridas no Relatório GRSAC serão disponibilizadas também em formato de dados abertos, observados os prazos e as especificações estabelecidas pelo BACEN.

Na hipótese de serem identificadas inconsistências nas informações divulgadas neste Relatório GRSAC, a Monte Bravo providenciará sua imediata atualização e nova divulgação, em conformidade com o art. 13 da Resolução BCB nº 139/2021. Nessa situação, a ocorrência de atualização será explicitada de forma clara na nova versão disponibilizada no sítio da instituição na internet, que permanecerá acessível pelo período de cinco anos contados a partir da data de sua republicação.

Considerando o porte, o modelo de negócio predominantemente voltado à intermediação de operações no mercado financeiro e de capitais, a complexidade operacional e a baixa exposição a riscos sociais, ambientais e climáticos, a Monte Bravo optou por não divulgar as tabelas EST (Estratégias), GER (Processos), MEM (Indicadores) e OPO (Oportunidades de negócios), conforme critérios de relevância e proporcionalidade estabelecidos em sua política de divulgação de informações e na PRSAC. As informações relacionadas a esses tópicos encontram-se descritas de forma narrativa nos capítulos 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 deste Relatório GRSAC.

As informações referentes à governança do gerenciamento do risco social, ambiental e climático encontram-se detalhadas na Tabela GVR, apresentada no Anexo I deste Relatório GRSAC, em conformidade com o art. 5º, inciso I, da Resolução BCB nº 139/2021.

São Paulo, 30 de março de 2025

ANEXO I – TABELA GVR – GOVERNANÇA DO GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO

Campo	Informação
Instituição	Monte Bravo Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Segmento regulatório	S4
Data-base do relatório	31/12/2025
Denominação do relatório	Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas – GRSAC
Base normativa	Resolução CMN nº 4.945/2021; Resolução BCB nº 139/2021; Instrução Normativa BCB nº 153/2021
Estrutura de governança adotada	Estrutura de três linhas de defesa: (i) Áreas de Negócio; (ii) Compliance, Controles Internos e Gestão de Riscos; (iii) Auditoria Interna. Compatível com a natureza das atividades, porte e perfil de risco da instituição.
1ª Linha de Defesa – Áreas de Negócio	Responsáveis pela execução das atividades operacionais e gestão direta dos riscos. Atribuições: (i) identificar, avaliar e gerenciar riscos sociais, ambientais e climáticos; (ii) implementar e observar políticas e controles internos; (iii) assegurar execução em conformidade com diretrizes; (iv) fornecer informações à 2ª linha.
2ª Linha de Defesa – Compliance, Controles e Riscos	Atua de forma independente das áreas de negócios, responsável pela coordenação técnica da estrutura de GRSAC. Atribuições: (i) estabelecer, implementar e manter a estrutura de GRSAC; (ii) identificar, avaliar, monitorar e reportar riscos; (iii) assegurar conformidade regulatória; (iv) apoiar 1ª linha e disseminar cultura de gestão de riscos.
3ª Linha de Defesa – Auditoria Interna	Atua com independência e objetividade. Atribuições: (i) avaliar periodicamente processos de gerenciamento de riscos; (ii) avaliar conformidade com leis e políticas; (iii) avaliar adequação e eficácia de controles internos; (iv) fornecer avaliações independentes aos órgãos de governança.
Comitê de PLD, Risco e Compliance	Responsável por supervisionar a estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo riscos social, ambiental e climático. Atribuições: (i) revisar Política RAS; (ii) avaliar, aprovar e/ou encaminhar políticas de riscos; (iii) monitorar exposição e efetividade dos controles.
Diretoria Executiva	Responsável pela aprovação da Política RAS, PRSAC e suas revisões. Supervisiona implementação das diretrizes de GRSAC. Atribuições: (i) avaliar e aprovar Política RAS; (ii) avaliar e aprovar PRSAC e revisões; (iii) avaliar e aprovar estratégias, diretrizes e políticas de riscos.

CRO – Diretor responsável por gerenciamento de riscos	Compete: (i) prestar subsídios para estabelecimento e revisão da PRSAC; (ii) supervisionar implementação de ações; (iii) assegurar monitoramento e avaliação periódica; (iv) deliberar sobre aperfeiçoamento de ações; (v) divulgar informações sobre GRSAC e efetividade das ações; (vi) atuar como diretor responsável pela divulgação do Relatório GRSAC, garantindo sua publicação e atualização, nos termos do art. 12 da Resolução BCB nº 139/2021.
Diretor responsável pela divulgação do Relatório GRSAC	Na Monte Bravo, o CRO acumula a função de diretor responsável pela divulgação de informações, nos termos da regulação aplicável (art. 12, Res. BCB 139/2021). Responsável por assegurar publicação tempestiva, integridade das informações e coordenação de atualizações/republicações.

Campo	Informação
Áreas de Compliance e Gerenciamento de Riscos	Atribuições: (i) identificar riscos; (ii) apoiar avaliação de novos produtos; (iii) subsidiar processo de revisão da PRSAC; (iv) monitorar e avaliar ações; (v) reportar periodicamente à Diretoria; (vi) apoiar elaboração do Relatório GRSAC; (vii) realizar monitoramento periódico de aderência; (viii) manter controle de atualização regulatória; (ix) manter registro de não conformidades.
Área Jurídica	Atribuições: (i) alinhar objetivos e operações aos dispositivos legais; (ii) contribuir para desenvolvimento da empresa; (iii) elaborar e analisar contratos; (iv) assegurar cumprimento da legislação observando princípios da PRSAC.
Áreas Gente e Marketing	Atribuições: (i) promover continuidade de projetos e ações; (ii) garantir alcance das diretrizes da PRSAC; (iii) incentivar conhecimento de princípios de responsabilidade social, ambiental e climática.
Demais Áreas	Atribuições: (i) respeitar princípios, diretrizes e procedimentos da PRSAC; (ii) orientar sócios, parceiros e fornecedores quanto a uso racional de materiais; (iii) contribuir com sugestões para aprimoramento contínuo da PRSAC.
Integração do GRSAC à governança de riscos	Riscos social, ambiental e climático integram a estrutura de gerenciamento contínuo e integrado de riscos, sendo considerados em: (i) avaliação e monitoramento de clientes, parceiros e fornecedores; (ii) desenvolvimento e aprovação de produtos/serviços; (iii) gerenciamento de riscos operacionais, legais e reputacionais; (iv) governança e decisão estratégica.

Mecanismos de supervisão da efetividade	Monitoramento contínuo pela área de Gestão de Riscos; revisão periódica da PRSAC; atuação de Compliance e Riscos; avaliações independentes da Auditoria Interna; supervisão pela Diretoria Executiva e instâncias de governança.
Periodicidade de elaboração do Relatório GRSAC	Anual, com base em 31 de dezembro, observado prazo máximo de 90 dias para divulgação, conforme art. 10 da Resolução BCB nº 139/2021.
Forma de divulgação e prazo de manutenção	Divulgado no sítio da instituição, em local único, público e de fácil acesso, permanecendo disponível por 5 anos a partir da divulgação, conforme art. 11 da Resolução BCB nº 139/2021.
Dados abertos	Informações disponibilizadas em formato de dados abertos, conforme art. 15 da Resolução BCB nº 139/2021 (obrigatoriedade a partir de data-base de dezembro de 2026).